LEI Nº 4.036/2025

Institui o programa municipal para o diagnóstico precoce e tratamento da Psoríase e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 47, inc. III, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco, através do Projeto de Lei nº 58/2025, de autoria do Vereador Marlos Melo da Costa, por meio do Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Política Municipal para Diagnóstico Precoce e Tratamento da Psoríase, com o objetivo de promover o acesso universal e igualitário ao diagnóstico e tratamento da psoríase, no âmbito do Município de Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 2º - Para efeitos desta lei, considera-se psoríase qualquer forma da doença, incluindo psoríase vulgar, psoríase gutata, psoríase inversa, psoríase eritrodérmica, psoríase pustulosa e psoríase artropática.

Art. 3º - As ações previstas nesta política incluem:

§1º - Campanhas de conscientização sobre a psoríase, seus sintomas e tratamentos disponíveis;

§2º - Capacitação de profissionais de saúde para o diagnóstico e tratamento adequados da psoríase;

§3º - Disponibilização de medicamentos e tratamentos necessários no Sistema Único de Saúde (SUS);

§4º - Criação de centros de referência para atendimento especializado em psoríase;

§5º - Promoção de atividades de apoio psicológico e social para pacientes com psoríase;

Art. 4º - O Município de Santa Cruz do Capibaribe poderá fazer parcerias com organizações não governamentais e outros órgãos públicos, visando fortalecer as ações previstas nesta política.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implementação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo normas necessárias para a sua fiel execução.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416
Assinado de forma digital por HELIO LIMA ARAGAO FILHO:04999292416

HÉLIO LIMA ARAGÃO FILHO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE